



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

| DIPLOMA LEGAL | EMENTA |
|--|---|
| Lei nº 4.448/2009 | Dispõe sobre a alteração, sem aumento de despesa, na denominação das carreiras Finanças e Controle e Planejamento e Orçamento do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, bem como sua reestruturação e organização e dá outras providências. |
| Lei nº 4.470/2010 | Reajusta as tabelas de vencimento das Carreiras que menciona e dá outras Providências. |
| Decreto nº 32.752/2011 | Dispõe sobre a criação de unidades de controle interno, e dá outras providências. |
| Lei Nº 5.175/2013 | Reestrutura a tabela de vencimentos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e dá outras providências. |
| Lei nº 5.218/2013 | Art. 18. Os efeitos da extinção da Gratificação por Atividade de Controle Interno – GCI, de que trata a Lei nº 5.006, de 21/12/2012, extinta tacitamente pela Lei nº 5.175, de 19/09/2013, ocorrem antes da aplicação da primeira etapa financeira mencionada na Lei nº 5.175, de 19/09/2013. |
| Decreto nº 35.421/2014 | Regulamenta o pagamento de Indenização de Transportes aos integrantes da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal e da outras providências. |
| Portaria nº 166, de 28/08/2024 | Estabelece, na forma do Anexo único desta Portaria, o Quadro de Lotação de Pessoal-QLP da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal. |
| Portaria nº 233, de 24/10/2016 | Aprova o Código de Ética dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal lotados na Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos integrantes da mesma carreira em exercício nas Unidades de Controle Interno. |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|--|---|
| Decreto nº 39.620/2019 | Estabelece medidas de integridade pública, de reforço da posição institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal e de ampliação da transparência no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal entre servidores da carreira distrital Auditoria de Controle Interno indicados pelo Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal. |
| Lei complementar nº 981/2021 | Institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – PróControle Interno e dá outras providências. |
| Portaria conjunta nº 20, de 28/03/2022 | Regulamenta o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controle Interno (...) Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021. Art. 2º O Incentivo Pró-Controle Interno – IPCI é verba de caráter remuneratório devida aos membros da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, incluso aposentados e pensionistas, limitado a 35% do maior vencimento do cargo de auditor de controle interno. |
| Lei complementar nº 1.002/2022 | Altera a Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021, que institui o Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal – Pró-Controle Interno e dá outras providências. I – o art. 2º passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação: V – pagamento de incentivos financeiros, na forma de parcela remuneratória, condicionada ao atingimento de metas institucionais definidas em ato conjunto do secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e do secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, podendo, em relação aos ativos, ser fixadas metas individuais. II – o art. 3º, VI, passa a vigorar com a seguinte redação: VI – 15% do produto total da arrecadação de preço público; III – o art. 3º passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação: VII – outros recursos resultantes de dotações orçamentárias consignadas em lei. |
| Portaria conjunta nº 05, de 20/01/2023 | Dispõe sobre a indenização pelo uso de veículo próprio devida aos ocupantes da carreira Auditoria de Controle Interno, a que se refere o art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013. |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|--|--|
| <u>Ordem de Serviço nº 01, de 05/04/2023</u> | Art. 1º Conceder Indenização de Transporte aos integrantes da carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, lotados e em exercício na Secretaria Executiva de Finanças, para o desempenho de funções e atividades finalísticas, inclusive quando do exercício de cargos em comissão, de natureza especial ou política, para o custeio de despesas decorrentes do deslocamento com a utilização de veículo próprio. |
| <u>Ordem de serviço nº 02, de 18/05/2023</u> | Art. 1º Autorizar a realização de serviços externos pelos auditores de controle interno lotados na Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - UCI/SEPLAD, no exercício de 2023, para o desempenho de atividades vinculadas ao exercício do cargo e relacionadas ao cumprimento das competências institucionais da UCI/SEPLAD. |
| <u>Portaria nº 80, de 19/06/2023</u> | Art. 1º Conceder indenização de transporte, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.175, de 19 de setembro de 2013, aos servidores integrantes da carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, lotados e em exercício no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal, para o custeio de despesas decorrentes do deslocamento com a utilização de veículo próprio no desempenho de atividades externas. |
| <u>Lei nº 7.253/2023</u> | Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. |
| <u>Lei nº 7.352/2023</u> | Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, e dá outras providências. Art. 1º A carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal fica reestruturada na forma desta Lei. Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal ficam estabelecidos na forma do Anexo I. |



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos

AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

| | |
|--|--|
| <p>Lei Complementar nº 1.066/2026</p> | <p>Altera a Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, que "institui o Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal – PRÓ-RECEITA"; a Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021, e a Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, que "institui o Fundo de Modernização, Manutenção e Reparcelamento dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas – Fundafau e dá outras providências", e dá outras providências</p> <p>Art. 1º A Lei nº 5.594, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:</p> <p>"Art. 2º</p> <p>III – capacitação, qualificação profissional e saúde para os servidores da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal;...</p> <p>Parágrafo único. O disposto no inciso III, referente às ações de saúde, aplica-se aos beneficiários do GDF Saúde, gerido pelo Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS-DF."</p> <p>Art. 2º A Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:</p> <p>"Art. 2º</p> <p>II – capacitação, qualificação profissional e saúde para os servidores da Carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal;</p> |
| <p>Portaria Conjunta nº 7, de 02/04/2026</p> | <p>Altera a Portaria Conjunta nº 20, de 28 de março de 2022, com base no disposto no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021.</p> <p>Art. 1º Acrescenta-se o seguinte artigo à Portaria Conjunta nº 20, de 28 de março de 2022:</p> <p>"Art. 2º-A Fica criado o Auxílio-Saúde, de caráter indenizatório, para os servidores ativos, inativos e pensionistas da carreira Auditoria de Controle Interno que sejam beneficiários titulares GDF Saúde, com base no art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 981, de 14 de janeiro de 2021, alterado pela Lei Complementar nº 1.066, de 02 de abril de 2026.</p> |

Atualizado em 14/05/2026